Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

PROJETO DE LEI N° _____/ 2024

INSTITUI, no âmbito do Município de Natal, o Projeto Educa Mais Livros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Projeto Educa Mais Livros, que tem por finalidade a abertura das salas de leitura e/ou bibliotecas das escolas públicas municipais para a sociedade, a fim de que se promova o incentivo à leitura.
Parágrafo Único. As salas de leitura e/ou bibliotecas deverão ser abertas quinzenalmente para a comunidade, permitindo a leitura dos livros nas instalações das escolas.

Art. 2º. O Projeto Educa Mais Livros, instituído pelo art. 1º desta Lei, será viabilizado mediante parcerias entre o município de Natal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e os Núcleos de Práticas em Letras, Pedagogia e/ou Biblioteconomia das instituições de ensino superior situadas nesta Capital.
§ 1º. O município de Natal realizará o credenciamento das instituições de ensino superior por meio de seus Núcleos de Práticas em Letras, Pedagogia e/ou Biblioteconomia, para viabilizar o previsto no *caput* deste artigo.
§ 2º. Os universitários das instituições de ensino cadastradas serão encaminhados à realização de estágio não remunerado ou trabalho voluntário, ao final do qual deverá ser fornecido um certificado de participação expedido pela Secretaria Municipal de Educação, para fins acadêmicos.

Art. 3º. Os universitários integrantes do Projeto deverão comparecer quinzenalmente à instituição de ensino na qual forem lotados para acompanhar a abertura da sala de leitura e/ou biblioteca.

Art. 4º. Serão atribuições dos universitários selecionados para integrar o Projeto:
I - gerenciar o acervo de livros da instituição de ensino na qual foram lotados;
II - cadastrar todos os cidadãos que aderirem ao Projeto;
III - zelar pelo bom estado de conservação dos livros, devendo orientar os cidadãos sobre as regras de uso da sala de leitura e sobre os cuidados com os livros.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário, ou por parcerias público-privadas, com o objetivo de garantir a sustentabilidade e a continuidade do Projeto.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for cabível.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir da a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 12 de março 2024.



Júlia Arruda
Vereadora

Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

PROJETO DE LEI N° _____/ 2024

JUSTIFICATIVA

Busca-se, por meio deste projeto de lei, o incentivo à leitura, possibilitando que a comunidade local tenha acesso a um acervo literário, com escritos e obras, disposto nas instalações das instituições de ensino municipal. Permite-se abranger mais do que os alunos, indo de encontro com seus familiares e incentivando o hábito do aprofundamento literário, sendo também uma maneira de se obter lazer e cultura.

Em teste realizado entre alunos de 09 a 10 anos, do ensino fundamental, evidenciou que 38% dos estudantes não dominavam as habilidades mais básicas de leitura. A pesquisa, denominada *Pirls* (*Progress in International Reading Literacy Study),* foi realizada em meados da pandemia, ocorrendo no Brasil por volta do final de 2021. O resultado foi baseado na análise da capacidade de compreensão e desenvoltura do senso crítico, das crianças de rede pública e privada, testadas no exame[1].

Pelo exposto, diante da relevância e da possibilidade do Município legislar sobre o tema, por tratar-se de assunto de interesse local, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, e por não trazer despesas nem usurpar matérias de competência privativa do Poder Executivo, requer a regular tramitação da presente proposição com sua votação e aprovação no Plenário desta Casa Legislativa, transmudando-se, por fim, em Lei quando da promulgação do Chefe do Poder Executivo nesse apoio.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 12 de março de 2024.

Júlia Arruda
Vereadora

[1] Disponível em: < https://www.maisbolsas.com.br/educacao/noticias/alfabetizacao-no-brasil-38-dos-estudantes-brasileiros-nao-dominam-as-habilidades-de-leitura >